

O AUMENTO DAS PENAS PARA CRIMES CONTRA OS ANIMAIS SILVESTRES

A fauna silvestre brasileira é um patrimônio inestimável, detentora de uma biodiversidade ímpar no planeta. Contudo, ela é constantemente ameaçada por crimes ambientais como o tráfico de animais, a caça ilegal, o abuso, os maus-tratos e a destruição de habitats. A Lei nº 9.605/1998, conhecida como *Lei de Crimes Ambientais*, é o principal instrumento legal que tipifica essas condutas.

Cenário Atual da Legislação (Lei nº 9.605/1998):

- **Crimes contra a Fauna Silvestre (Art. 29):** Atualmente, "matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida" prevê pena de **detenção de seis meses a um ano, e multa**.
- **Maus-tratos (Art. 32):** "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos" prevê pena de **detenção de três meses a um ano, e multa**.
 - É crucial notar que, com a Lei nº 14.064/2020 (Lei Sansão), as penas para maus-tratos contra **cães e gatos** foram significativamente aumentadas para **reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda**. No entanto, para os animais silvestres, a pena geral do Art. 32 permaneceu inalterada, evidenciando uma lacuna na proteção penal.

Impactos Devastadores dos Crimes contra a Fauna: A brandura das penas atuais não reflete a gravidade dos impactos desses crimes:

- **Perda de Biodiversidade:** A retirada de indivíduos da natureza, especialmente espécies ameaçadas, leva à redução populacional e, em casos extremos, à extinção.
- **Desequilíbrio Ecológico:** Cada espécie tem um papel no ecossistema. A remoção ou o sofrimento de animais silvestres afeta cadeias

alimentares, polinização, dispersão de sementes e o equilíbrio ambiental como um todo.

- **Saúde Pública (Zoonoses):** O tráfico e o contato ilegal com animais silvestres aumentam o risco de transmissão de zoonoses para humanos, como demonstrado por pandemias recentes.
- **Crime Organizado:** O tráfico de animais silvestres movimenta milhões de reais anualmente, sendo uma atividade lucrativa que, muitas vezes, está conectada a outras formas de crime organizado, como o tráfico de drogas e armas.
- **Violência e Ameaças:** Caçadores e traficantes frequentemente utilizam armas pesadas, ameaçando não apenas os animais, mas também agentes de fiscalização, ativistas ambientais e comunidades tradicionais e indígenas que se opõem a essas práticas.
- **Dificuldade na Fiscalização e Punição:** Penas baixas resultam em menor poder de dissuasão e, muitas vezes, permitem que criminosos respondam em liberdade ou com penas alternativas brandas, gerando um ciclo de impunidade.

O aumento das penas é uma medida essencial para que a legislação penal sirva como um verdadeiro instrumento de dissuasão e para que haja proporcionalidade entre a gravidade do crime e a sanção imposta. Além disso, é um reconhecimento da sentiência dos animais, que são seres capazes de sentir dor e sofrimento, e da importância da fauna para o equilíbrio ambiental e para as futuras gerações.

Projetos de Lei em Andamento para o Endurecimento das Penas

Felizmente, há um movimento crescente no Congresso Nacional para endurecer as leis contra crimes e maus-tratos contra animais silvestres, buscando corrigir as lacunas da legislação atual.

Destaca-se o Projeto de Lei 347/03, que aumenta as penas para o tráfico de animais silvestres.

O projeto, que contém diversos outros projetos correlatos em apenso, se aprovado, cria, na **Lei dos Crimes Ambientais**, pena de detenção de seis meses a um ano para quem vender animais silvestres, mesmo em estágio de ovos ou larvas. Se o crime for permanente, em grande escala ou em caráter nacional ou internacional, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Debate sobre a Eficácia:

É importante mencionar que, embora haja amplo apoio ao aumento das penas, alguns parlamentares e especialistas levantam a questão de que o endurecimento da legislação, por si só, não garante o cumprimento da lei. Eles enfatizam a necessidade de:

- **Maior Eficiência na Fiscalização:** Investimento em órgãos de fiscalização (IBAMA, ICMBio, Polícias Ambientais).
- **Inteligência e Combate ao Crime Organizado:** Ações coordenadas para dismantelar as redes de tráfico de animais.
- **Conscientização Pública:** Educar a população sobre a importância da fauna silvestre e os impactos dos crimes ambientais.

Em suma, o aumento das penas para crimes contra animais silvestres é uma medida urgente e necessária para que o Brasil esteja à altura de sua megabiodiversidade. Os projetos de lei em andamento refletem essa demanda social e jurídica, buscando uma legislação mais rigorosa que, combinada com fiscalização efetiva e conscientização, possa oferecer a proteção que nossa fauna merece.

Rogério Castro de Mendonça